



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.015

Conde, 30 de setembro de 2014.

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 022 /2014

Em 29 de Setembro de 2014

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS
ABAIXO RELACIONADOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CONDE/PB, a Sra. TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 92, § 2º, no qual lhe pertine ao Capítulo de Política Urbana, cumulado com os artigos com os artigos 5º, alíneas E, G e H e artigos 6º e 7º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais cominações legais: dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais cominações legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada de utilidade pública para fins de desapropriação, a área urbana constituída pelos lotes de terrenos de nº 10-11-12-13-14-15 e 16 da quadra 79 do loteamento Cidade das Crianças, medindo cada lote 12 metros de frente e fundos por 30 metros de comprimento de ambos os lados pertencentes a CONDETUR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.679.163/0001-21, sediada na Rodovia BR 018, Km 05, centro Conde-PB.

Parágrafo único - Os referidos imóveis descritos acima estão identificados conforme a certidão de registro de imóvel emitido através dos Livros de Registro Geral do Cartório Imobiliário da Comarca de Alhandra - PB, Cartório Velton Braga, em anexo.

Art. 2º - A supramencionada área decretada de utilidade pública destina-se à Construção de equipamentos públicos comunitários que serão destinados a população deste Município.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Conde/PB, autorizada a promover os atos necessários, sejam Judiciais ou Extra-Judiciais, para a realização da presente DESAPROPRIAÇÃO dos imóveis em questão, através de recursos próprios.

Art. 4º - À desapropriação aqui relatada, para fins de posse, é atribuído o caráter de urgência, nos Termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e modificada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo: Certidão de Registro de imóvel do Cartório Velton Braga.

Tatiana L. Corrêa
TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional



Maria do Socorro F. Braga
Tabeliã Titular
Victor Hugo F. Braga
Substituto

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BRAGA, Tabeliã Substituta e VICTOR HUGO FERREIRA BRAGA, Substituto do Registro de Imóveis, Protesto e Títulos Documentos da Comarca de Alhandra-PB, por virtude da Lei etc.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

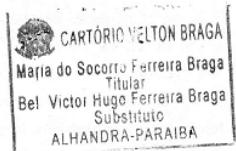
CERTIFICA e da fé, a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo o livro 2-I do Registro Geral Imobiliário, da Comarca de Alhandra-PB, "Cartório Velton Braga" do seu cargo deles as fls. 195, sob o n.º de ordem R- 02, matrícula n.º 2.034, em data de 18/08/1988, consta o registro de uma Escritura Pública de Compra e Venda lavra em notas do Cartório Pedro Alves, instalado na Cidade de Conde-PB, no Livro 04, às fls. 27/29, datado de 04/08/1988, referente aos seguintes imóveis: Lotes de terreno sob os n.ºs. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, todos da quadra 79 do Loteamento denominado Cidade das Crianças, no município de Conde-PB, medindo cada lote, 12m00 de frente e fundos por 30m00 de comprimento de ambos os lados, com área de 2.520,mm². Limites: Lote 11 - frente com a Rua projetada, lado direito com o lote 12; Lado esquerdo com a Rua Projetada e fundos com o lote 10; Lote 12 - frente com a Rua projetada, lado direito com o lote 13; Lado esquerdo com o lote 11 e fundos com o lote 10; Lote 13 - frente com a Rua projetada, lado direito com o lote 14; Lado esquerdo com o lote 12 e parte do lote 03 e fundos com os lotes 10 e 16; Lote 14 - frente com a Rua projetada, lado direito com o lote 15; Lado esquerdo com o lote 13 e fundos com o lote 16. Lote 15 - frente com a Rua projetada, lado direito com Rua Projetada, lado esquerdo com o lote 14 e fundos com o lote 16. Pertencente a CONDETUR - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.679.163/0001-21, sediada na Rodovia BR 018, Km 05 - Centro, Conde-PB, neste ato representada por seus Sócios: Sr. José Olavo Lira, portador do CPF sob o nº 023.250.984-00 e Cédula de Identidade sob o nº 67.696 SSP-PB; E o Sr. João José Barbosa, portador do CPF/MF sob o nº 309.265.214-20 e Cédula de Identidade sob o nº 809.048 SSP-PB. Adquiriu os lotes acima mencionados por compra feita a: ANTONIO ALVES PESSOA e sua mulher a Sra. NILZA DE BARROS PESSOA, portadores do CPF conjunto sob os nº. 044.636.684-68, neste ato representados por seu bastante procurador o Sr. José Augusto de Lucena,

Av. Pres. João Pessoa, 82 - Centro - CEP: 58.320-000 - Alhandra - Paraíba - Fone/Fax: (83) 3256-1099 / 3256-1055
E-mail: cartorioveltonbraga@hotmail.com

portador do CPF/MF sob o nº 205.006.884-00, conforme procuração lavrada em notas do cartório Travassos no Livro nº 135, fls. 74 e substabelecida nas notas do Cartório Decarlimto no Livro 71 às fls. 37. Selo de fiscalização extrajudicial nº AAF94154-E3Q9. O referido é verdade. Dou Fé.

Maria do Socorro F. Braga
Alhandra (PB), 29 de Setembro de 2014.

Maria do Socorro F. Braga
MARIA DO SOCORRO F. BRAGA
TABELIÃ SUBSTITUTA



Decreto nº 023/2014

Em, 29 de Setembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO BASEADO NA LEI 8.666/93, ARTIGO 24, INCISO IV.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições Legais,

CONSIDERANDO ser a Saúde um bem imensurável;

CONSIDERANDO os preceitos Constitucionais da Dignidade da Pessoa Humana, à Vida e a Saúde de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do Serviço Público de Limpeza e Coleta de Resíduos para atendimento às finalidades inerentes ao regular desenvolvimento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que os Serviços de Limpeza e Coleta de Resíduos são reconhecidos como de Utilidade Pública nos termos do artigo 5º, alínea d, do Decreto Lei nº 3.365/41.

CONSIDERANDO a impossibilidade de aguardar o regular processamento e finalização dos procedimentos licitatórios para atender às demandas dos serviços de Utilidade Pública com Limpeza e Coleta de Resíduos;

CONSIDERANDO a inexistência de contratos vigentes que possibilitem à aquisição de bens e serviços de modo a viabilizar o cumprimento da obrigação de não interrupção do serviço público de Limpeza e Coleta de Resíduos;

CONSIDERANDO que a urgência de atendimento caracteriza situação que poderá ocasionar prejuízos incomensuráveis à administração, comprometendo a saúde pública, a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

CONSIDERANDO que a não decretação do estado emergencial irá acarretar uma série de transtornos à administração pública municipal, que ainda se encontra voltada a atender situações imediatistas;

CONSIDERANDO que a norma reguladora de licitações e contratos prevê regime de dispensa de licitação para compras e serviços emergenciais em caso de iminente risco de paralisação do serviço público de Limpeza e Coleta de Resíduos.

DECRETA:

Art. 1º - Situação de **EMERGÊNCIA** sob risco de descontinuidade do serviço público de Limpeza e Coleta de Resíduos, pelo prazo estabelecido no inciso IV do Art. 24 da Lei Nº 8.666/1993, de no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de setembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tatiana L. Corrêa de Oliveira
TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeita

PORTARIA N.º 183/2014

CONDE-PB, 31 DE AGOSTO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, MARCONE XAVIER DA SILVA, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, Símbolo: DAI-1, com lotação fixada na **GABINETE CIVIL**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Conde - PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tatiana L. Corrêa de Oliveira
TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município nº 1.003, em 01/08/2014.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA N.º 216/2014

CONDE-PB, 29 DE SETEMBRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, MARIA AUXILIADORA ESTEVAM PIMENTEL, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE CRECHE**, com lotação fixada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Conde - PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2014.

Tatiana L. Corrêa de Oliveira
TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal